



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

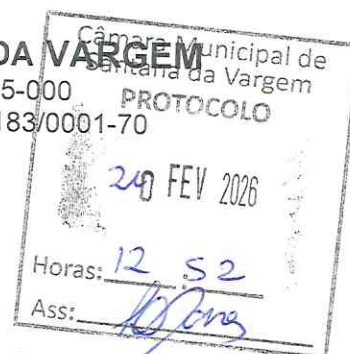
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 049/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 20/02/2026



Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 049, de 20 de fevereiro de 2026, que "Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029', e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que 'Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026', visando a abertura de crédito adicional especial."

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescer a ação "2403 – RES SES nº 9.993/2025 – Farmácia de Minas (14420-7)", em razão da Resolução nº 9.993/2025 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que "Define a dotação orçamentária da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, exercício 2025."

A abertura de crédito adicional a que se pretende abrir é no valor de até R\$ 52.015, 16 (cinquenta e dois mil e quinze reais e dezesseis centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2026, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, na aquisição de medicamentos de distribuição gratuita aos cidadãos usuários da Farmácia Municipal.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO:721104
14804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO:72110414804
Dados: 2026.02.20 09:16:40 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “*Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO	2403– RES SES nº 9.993/2025 – Farmácia de Minas (14420-7)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
2403 – RES SES nº 9.993/2025 – Farmácia de Minas (14420-7)	Melhoria no atendimento junto à Farmácia Municipal.	Aplicar 100% do recurso na aquisição de medicamentos de distribuição gratuita aos cidadãos usuários da Farmácia Municipal	Distribuição gratuita de medicamentos aos cidadãos usuários da Farmácia Municipal	R\$ 52.015,16	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.*”, no valor de até R\$ 52.015, 16 (cinquenta e dois mil e quinze reais e dezesseis centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2403	RES SES nº 9.993/2025 – Farmácia de Minas (14420-7)	
Elemento	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	52.015,16
Valor Total			52.015,16

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.943, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 20 de fevereiro de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:721104148
04

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.02.20 09:17:26
+03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Rua Paraná, João Mota Nova, 16 - 37.195-000
Fone: (55) 35.883-1124 - CNPJ: 16.245.163/0001-70
E-mail: prefeitura@santana.org.br

Ofício nº 107/2025
Assunto: Solicitação
Se Vossa: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 05 de janeiro de 2025

Exmo. Sr.
Edson de Oliveira
DE Procurador Municipal
Poder Judiciário
Santana da Vargem/MG

Prezado Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente e,

Considerando a Resolução RESING nº 3.322/2025 de 13 de Fevereiro de 2025 que "Define a dotação orçamentária da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, exercício 2025, ";

Considerando o saldo financeiro da Resolução supracitada em Conta Corrente vinculada ao Banco do Brasil (nº 14.420-7, Agência nº 2599-2), no valor R\$52.915,18 (Cinquenta e dois mil, quinze reais e dezessete centavos);

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes especificações:

- Projeto/Atividade: Política de Assit. Farmacêutica – RESSES/MG 9993/25 – (14420-7)
- 3.3.90.32.90 00,00 00 – Material, Dem ou Serviço para Distribuição Gratuita = R\$52.915,18

Concomitante, segue anexo, cópia da Resolução vinculada a este recurso apresentado, bem como relatório bancário com saldo no dia 31/12/2025

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.


Henrique de Jesus Vaneil
Secretário Municipal de Saúde

Saldos em conta referentes a
31/12/2025Saldos de investimentos referentes a
Dezembro/2025Saldo total de contas
R\$ 0,00Saldo total de Fundos de Investimento
R\$ 52.015,58Saldo total (Contas + Fundos de investimento)
R\$ 52.015,58

Agência	Conta Corrente	Saldo em conta (R\$)	Saldo investido (R\$)	Saldo total (R\$)
0688-2	14420-7	R\$ 0,00	R\$ 52.015,58	R\$ 52.015,58



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9993, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Define a dotação orçamentária da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde – Farmácia de Minas, exercício 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES nº 1.416, de 21 de fevereiro de 2008, que institui critérios, valores e prazos para apresentação de propostas visando à concessão do incentivo financeiro para estruturação das unidades da rede estadual de Assistência Farmacêutica no âmbito da 1ª etapa do Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS;
- a Resolução SES/MG nº 1.476, de 07 de maio de 2008, que altera artigos e o Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.416, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a 1ª etapa do Programa Rede Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS e

divulga a relação dos municípios contemplados, habilitados, bem como os municípios não habilitados nos termos da citada norma;

- a Resolução SES nº 1.795, de 10 de março de 2009, que institui critérios, valores e prazos para apresentação de propostas visando à concessão do incentivo financeiro para estruturação das unidades da rede estadual de Assistência Farmacêutica no âmbito da 2ª etapa do Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS;

- a Resolução SES/MG nº 1.903, de 15 de junho de 2009, que divulga a relação dos municípios habilitados para os anos de 2009 e 2010, bem como os municípios inabilitados nos termos da Resolução SES/MG nº 1.795, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre a 2ª etapa do Programa Farmácia de Minas – REDE FARMÁCIA DE MINAS e altera seus arts. 6º, 11 e 22 e os anexos III e V;

- a Resolução SES/MG nº 2.054, de 13 de outubro de 2009, que define o valor do incentivo financeiro para a estruturação das unidades da rede estadual de Assistência Farmacêutica – REDE FARMÁCIA DE MINAS – 2ª etapa nos municípios sede de GRS, bem como torna pública a relação dos novos municípios habilitados a receber esse mesmo incentivo;

- a Resolução SES/MG nº 2.884, de 20 de julho de 2011, que Estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento controle e avaliação dos Programas Estaduais PRO-URGE, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Rede de Resposta Hospitalar, Viva Vida, Hipertensão Minas, Mais Vida e Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 2.885, de 20 de julho de 2011, que aprova as normas gerais para a concessão do incentivo financeiro para estruturação da Rede Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 3.275, de 16 de maio de 2012, que aprova normas para concessão de incentivo financeiro para estruturação da Rede Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 4.592, de 09 de dezembro 2014 – Autoriza a migração dos Municípios relacionados no Anexo Único desta Resolução, contemplados inicialmente pelo incentivo financeiro previsto na Resolução SES/MG nº 1.903, de 15 de junho de 2009, para as regras impostas pela Resolução SES/MG nº 3.275, de 16 de maio de 2012, que aprova as normas gerais para a concessão de incentivo financeiro para a estruturação da Rede Farmácia de Minas, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 3.976, de 25 de outubro de 2013 – Publica resultado dos municípios contemplados pelo Edital da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.490/2013 para concessão de incentivo financeiro para estruturação de Unidade Farmácia de Minas e Unidade Farmácia Componente Verde da Rede Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 3.959, de 16 de outubro de 2013, que estabelece normas gerais para execução do recurso de incentivo financeiro para custeio das Unidades da Rede Farmácia de Minas;

- a Resolução SES/MG nº 5.073, de 18 de dezembro de 2015 – Institui as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa estadual de Assistência Farmacêutica;

- a Resolução SES/MG nº 5.113, de 13 de janeiro de 2016 – Prorroga as regras de exceção estabelecidas na Resolução SES/MG nº 4.809, de 10 de junho de 2015;

- a Resolução SES/MG nº 5.505, de 06 de dezembro de 2016 – Altera o Art. 10 e o Anexo II da Resolução SES/MG nº 5.073, de 18 de dezembro de 2015, que institui normas gerais para concessão de incentivo financeiro para a conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica;

CONTRASTE	TRANSPARENCIA	PERGUNTAS FREQUENTES	CONTATO	UTILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE RESOLUÇÕES	OUTROS SISTEMAS	ACESSO DO ADMINISTRADOR
-----------	---------------	-------------------------	---------	---	--------------------	----------------------------

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pagamento de Resoluções

Aviso: Para consulta completa dos valores pagos, é necessário que sejam consultadas as abas Pagamentos Orçamentarios e Pagamento de Restos a Pagar.

Página Pagamentos Pagamento
Inicial Orçamentarios de Restos a
Pagar

Visualizar

Unidade Executora (UE)

1320055 - SUBPAS/SAF (FARMACIA)

Nº de Referência do Contrato/Convênio de
Entrada

N/D

Atividade/Projeto

4149 - POLITICAS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Fonte

10

Nº de Referência do
Contrato/Convênio de Saída

9993/2025

Unidade de Programação de Gasto

594 - REPASSES A MUNICIPIOS - REDE FARMÁCIA DE MINAS.

CNPJ/CPF do Credor

12825100000136

Razão Social do Credor

FUNDO MUNICIPAL DE SAU

Nº de Referência do

Contrato/Convênio de Saída

9993/2025

Nº do Empenho

1470

Nº Documento Pagamento

12753

Valor Pago Financeiro

23802.21

Banco

Agência

Conta

23/12/2022

Acatada p:

Município

SANTANA DA VARGEM



Outros Sistemas

SAPES

DeclaraSUS

DeclaraSUS-Coronavirus

Fale Conosco

Superintendência de

Planejamento e

Ritâncias

Diretoria de

Formalização de

Convênios e Resoluções

Diretoria de Inovação e

Tecnologia da

Informação

Lei de Acesso à Informação

e-SIC

Ouvidoria

LGPD

© 2023 Secretaria de Administração

De Santana da Vargem, Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

Pagamento de Resoluções

Aviso: Para consulta completa dos valores pagos, é necessário que sejam consultadas as abas Pagamentos Orçamentarios e Pagamento de Restos a Pagar.

Página Inicial Pagamentos Orçamentarios Pagamento de Restos a Pagar

Visualizar

Unidade Executora (UE)

1320055 - SUBPAS/SAF (FARMACIA)

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Entrada

N/D

Atividade/Projeto

4149 - POLITICAS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Fonte

10

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída

9993/2025

Unidade de Programação de Gasto

594 - REPASSES A MUNICIPIOS - REDE FARMÁCIA DE MINAS.

CNPJ/CPF do Credor

12825100000136

Razão Social do Credor

FUNDO MUNICIPAL DE SAU

Nº de Referência do Contrato/Convênio de Saída

9993/2025

Nº do Empenho

4538

Nº Documento Pagamento

12299

Valor Pago Financeiro

10549.28

Banco

Agência

Conta

22/12/2022

Acatado p:

Município

SANTANÁ DA VARGEM



Outros Sistemas

SUS

Declara SUS

Doações Coronavírus

Fale Conosco

Superintendência de

Planejamento e

Finanças

Diretoria de

Formalização de

Convênios e Resoluções

Diretoria de Inovação e

Tecnologia da

Informação

Lei de Acesso à Informação

e-SIC

Ouvidoria

LGPD

© 2024 Secretaria de Gestão de Serviços

Tecnologia da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Pagamento
de
Resoluções

Aviso: Para consulta completa dos valores pagos, é necessário que sejam consultadas as abas Pagamentos Orçamentários e Pagamento de Restos a Pagar.

Página
InicialPagamentos
OrçamentáriosPagamento
de Restos a
Pagar

Visualizar

Unidade Executora (UE)

1320055 - SUBPAS/SAF (FARMACIA)

Nº de Referência do Contrato/Convênio de
Entrada

N/D

Atividade/Projeto

4149 - POLITICAS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Fonte

10

Nº de Referência do
Contrato/Convênio de Saída

9993/2025

Unidade de Programação de Gasto

594 - REPASSES A MUNICIPIOS - REDE FARMÁCIA DE MINAS.

CNPJ/CPF do Credor

12825100000136

Razão Social do Credor

FUNDO MUNICIPAL DE SAU

Nº de Referência do
Contrato/Convênio de Saída

9993/2025

Nº do Empenho

4538

Nº Documento Pagamento

12674

Valor Pago Financeiro

756.36

Banco

Agência

Conta

23/11/2023

Assada p

Município

SANTANA DA VARGEM

23/11/2023

Outros Sistemas

SIGSUS

DecisoraSUS

Doenças Coronavírus

Fale Conosco

Superintendência de

Planejamento e

Finanças

Diretoria de

Formalização de

Convênios e Resoluções

Diretoria de Inovação e

Tecnologia da

Informação

Lei de Acesso à Informação

e-SIC

Ouvidoria

LOPD

23/11/2023

23/11/2023

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336061157988847008
08/01/2026 12:00:59

Conta

Agência 2599-2
Conta 14420-7 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	0,00					
30/12/2025	APLICAÇÃO	51.993,40			35.527,885452	1,463453266	35.527,885452
31/12/2025	SALDO ATUAL	52.015,56			35.527,885452		35.527,885452

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	51.993,40
RESCATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	22,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
CF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22,16
SALDO ATUAL =	52.015,56

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348866
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,6494
Últimos 12 meses	10,6494

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

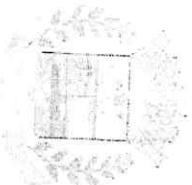
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0688

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANITANA DA VARGEM
Parâmetros: Visão: SUPER UTIL - Fatores: 1

MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM]], Consolidado N. Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/09/2024 17:13:29

PREFEITURA

Seleção Control - Celina Sales	USUARIO: SALES@SAP570	Emprego: 31000000
	0,00	0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão SUPER_ UTIL: Exercício 2026; Considerar somente saldos iniciais; N: Categoria de recurso: TODOS; Data Final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): (Valor: "5390" "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"); Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.706.000,3110.000 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.315.745,47	0,00	1.315.745,47
1.708.000,0000.000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	324,98	0,00	324,98
1.710.000,3210.000 - Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	711.082,57	0,00	711.082,57
1.711.000,0000.000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial da Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Denúncia Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	349.007,91	0,00	349.007,91
1.715.000,0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	357.564,17	0,00	357.564,17
1.716.000,0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.719.000,0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	0,00	0,00	0,00
1.720.000,0000.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	7.587,03	0,00	7.587,03
1.721.000,0000.000 - Outras vinculações de transferências - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao	282.249,28	0,00	282.249,28
1.749.012.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	42.535,39	0,00	42.535,39
1.750.000,0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26,13	0,00	26,13
1.751.000,0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	24.548,65	0,00	24.548,65
Total Geral	230.992,00	0,00	230.992,00
	14.486,324,33	0,00	14.486,324,33